



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 021/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE *HABITATS* DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), constituída na forma da Portaria CRS/IFRS nº 006, de 03/01/2025, torna público o **Processo de Seleção de Bolsistas de *Habitats* de Inovação e Empreendedorismo**, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas destinadas a estudantes de nível técnico e superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga.

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar bolsistas para atuar nos projetos de *Habitats* de Inovação e Empreendedorismo, aprovados no [Edital Proppi nº 07/2025 - Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo](#).
- 1.2. O valor mensal das bolsas, para uma carga horária de 16h (dezesesseis horas) semanais, está definido em R\$700,00 (setecentos reais) mensais.
- 1.3. A vigência das bolsas dos projetos de *Habitats* de Inovação e Empreendedorismo será de 01/07/2025 a 30/06/2026.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DA SELEÇÃO

2.1. A distribuição das vagas para os bolsistas de projetos de *Habitats* de Inovação e Empreendedorismo, bem como os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas, se dará na forma discriminada no quadro a seguir

Coordenação - Contato	Projeto	Nº Bolsas - CH Semanal	Pré-requisitos	Metodologia de Seleção
Alexsandro Bonatto - alexsandro.b	InovaLab@Restinga: estruturação do espaço <i>Maker</i> para estímulo de	01 (uma) bolsa - 16h/sem.	a. Estar matriculado em curso técnico ou	Entrevista

onato@restinga.ifrs.edu.br	novas competências e de permanência.		superior na área de eletrônica do IFRS Campus Restinga; e b. Ter conhecimentos básicos de eletrônica, fabricação aditiva e máquinas de CNC.	
Tadeu Luis Tiecher - tadeu.tiecher@restinga.ifrs.edu.br	EcoLabTinga	01 (uma) bolsa - 16h/sem.	Estar matriculado no curso técnico em Agroecologia ou em qualquer curso superior do IFRS-Campus Restinga.	Carta de apresentação e Entrevista
Valesca Persch Reichelt - valesca.reichelt@restinga.ifrs.edu.br	Incubadora Tecnológica e Social da Restinga: Rumo à consolidação	01 (uma) bolsa - 16h/sem.	a. Estar matriculado em qualquer curso técnico ou superior do IFRS-Campus Restinga; e b. Não ser pré-incubado ou incubado no Campus.	Entrevista e Análise do histórico escolar

2.2. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto/ação, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

3. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. São requisitos mínimos para o/a estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus* Restinga;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto/programa; e
- c) atender aos pré-requisitos de cada projeto/ação, conforme previsto no item 2.1.

3.2. O bolsista de projeto de Habitats de Inovação e Empreendedorismo deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 005/2023](#).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos(as) candidatos(as) indicando a vaga em que tem interesse, mediante preenchimento do [formulário de inscrição online](#).
- 4.3. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato, apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	28/05/2025
Período de inscrições - Formulário Online	28/05 até 11/06/2025
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições no <i>site</i> do <i>Campus</i>	12/06/2025
Submissão de recursos quanto à homologação preliminar via Formulário de Recurso às Inscrições	13/06/2025
Divulgação da Homologação das Inscrições e das metodologias de seleção no <i>site</i> do <i>Campus</i>	16/06/2025
Período de Seleção dos Bolsistas - Formulário de Envio do Resultado	16/06 a 20/06/2025
Divulgação da Classificação Preliminar dos Inscritos no <i>site</i> do <i>Campus</i>	23/06/2025
Submissão de recursos quanto a Classificação Preliminar via Formulário de Recurso à Classificação Preliminar	24/06/2025
Publicação do Resultado Final da Seleção de Bolsistas	26/06/2025
Envio da documentação do bolsista à Coordenação de Pesquisa - envio pelo Formulário de Entrega de Documentação	26/06 a 01/07/2025

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

- 6.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, de caráter classificatório, constantes na Ata de Seleção a ser entregue para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão (incluindo Indissociável).
- 6.3. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto/ação.
- 6.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.
- 6.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), através do e-mail cagppi@restinga.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção.
- 7.2. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- a) maior idade; e
 - b) sorteio.
- 7.3. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).
- 7.4. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando, inclusive, os candidatos suplentes – para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão (incluindo Indissociável).
- 7.5. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Câmpus Restinga destinados a esse fim.
- 7.6. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para a Coordenação de Pesquisa (pesquisa@restinga.ifrs.edu.br):
- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente (solicitar para a CRE [aqui](#) - prazo 7 dias para a entrega);
 - b) Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia/foto do cartão);
 - c) Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista ([Anexo I](#)); e
 - d) Termo de Compromisso do Bolsista ([Anexo II](#)), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
- 8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.
- 8.3. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação.

8.4. O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do campus.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

9.1. O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto/ação para a coordenação de Pesquisa, em formulário específico ([Anexo I](#)).

9.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar à coordenação de Pesquisa também os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.

9.3. O bolsista substituído deverá entregar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2. O(A) coordenador(a) do projeto/ação informará mensalmente à Coordenação de Pesquisa do *campus*, a frequência do bolsista nas atividades do projeto/ação.

10.3. O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a Coordenação de Pesquisa do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista, conforme modelo anexo no [Edital Proppi N° 07/2025 - Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo](#), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao coordenador do projeto/ação.

11.2. Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

11.3. O(A) Coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades, conforme o modelo e o cronograma definido no [Edital Proppi N° 07/2025 - Edital para Apoio a Projetos para Implantação e Estruturação de Habitats de Inovação e Empreendedorismo](#).

11.4. Os Relatórios de Atividades deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) do *campus*, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentada(s) em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5. É obrigatório que o(a) bolsista explicita nos relatórios o(os) evento(os) do(s) qual(is) tenha participado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa do IFRS.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3. É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital, no site do *Campus*.

12.4. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Campus* (CONCAMP).

12.6. Os resultados obtidos pelas propostas apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

12.7. Fica permitido o aproveitamento do cadastro de reserva do processo seletivo de outro projeto quando não houver candidato suplente classificado para ocupar a vaga de bolsa, desde que os projetos sejam em áreas correlatas, exista a anuência dos Coordenadores, seja submetido à apreciação pela CAGPPI e seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, sem prejuízo a classificação original dos candidatos que não puderem ou quiserem assumir a vaga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus* Restinga do IFRS.

12.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 28 de maio de 2025.

RUDINEI MULLER
Diretor-Geral do IFRS-*Campus* Restinga

Email:			
Curso:			
Instituição (<i>Campus</i>):			
Motivo do Desligamento (se for o caso)			
	Por insuficiência de desempenho		Por desistência do bolsista
	Bolsista adquiriu vínculo empregatício		Término de curso
	Por obtenção de bolsa em outra agência		Por falecimento
	Trancamento de matrícula		Outro motivo (justifique abaixo):
Declaração			
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e irrestrita responsabilidade civil e penal pelas mesmas; Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as normas do Edital a que está vinculado; e Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul a buscar sua comprovação a qualquer momento.</p>			
Assinaturas (legíveis)			
Bolsista Indicado		Bolsista Substituído/Desligado	
Responsável legal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)		Responsável legal - Bolsista Substituído/Desligado (se discente menor de idade)	
Coordenador do Projeto / Ação:			

